DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE

PEDREGULHO

Quinta-feira, 04 de dezembro de 2025 Ano II | Edição nº 419



SUMÁRIO

MUNICÍPIO DE
PEDREGULHO

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Decretos 3
Portarias 10
Licitações e Contratos 11
Credenciamento 11
Ratificação 17
Aviso de Decisão 19
Atas de Classificação 20
Chamamento Público 22
Outros atos 27

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N.º 3931 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre alterações no Orçamento Fiscal de 2025 e dá outras providências.

CARLOS EDUARDO BARBOSA TEIXEIRA, Prefeito Municipal de PEDREGULHO, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, observadas as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64 e da Lei Municipal n.º 3318/2024 (Lei Orçamentaria Anual),

D E C R E T A

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares no Orçamento Fiscal de 2025, no valor total de R$ 509.500,00 (quinhentos e nove mil, e quinhentos reais), nas seguintes classificações:

02.02.01 SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
04.122.2005 GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO	
2207 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO	
33903000 Material de Consumo	
Fonte / Aplicação: 011100000 GERAL	**10.000,00**
33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Fonte / Aplicação: 011100000 GERAL	**5.000,00**
TOTAL.....	**15.000,00**
02.04.01 SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS	
15.452.2014 SERVIÇOS PUBLICOS MUNICIPAIS	
2214 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANOS	
33903000 Material de Consumo	
Fonte / Aplicação: 011100000 GERAL	**20.000,00**
33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Fonte / Aplicação: 011100000 GERAL	**5.000,00**
2215 COLETA DE LIXO E TRANSBORDO	
33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Fonte / Aplicação: 011000012 COMPENSAÇÃO RECURSOS HÍDRICOS - DNAEE	**232.000,00**
TOTAL.....	**257.000,00**
02.04.07 ESTRADAS VICINAIS	
26.782.2022 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS	
2220 MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS	
33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Fonte / Aplicação: 011100000 GERAL	**20.000,00**
TOTAL.....	**20.000,00**
02.06.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
27.812.2026 FAZENDO ESPORTE FAZEMOS SAÚDE	
2223 MANUTENÇÃO E APOIO AO ESPORTE E LAZER	
33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Fonte / Aplicação: 011100000 GERAL	**5.000,00**
TOTAL.....	**5.000,00**
02.08.03 ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.2033 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
2238 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL	
31909400 Indenizações e Restituições Trabalhistas	
Fonte / Aplicação: 012200000 ENSINO FUNDAMENTAL	**46.500,00**
33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Fonte / Aplicação: 012200000 ENSINO FUNDAMENTAL	**70.000,00**
12.306.2035 MERENDA ESCOLAR	
2240 MERENDA ESCOLAR	
33903200 Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita	
Fonte / Aplicação: 012200000 ENSINO FUNDAMENTAL	**50.000,00**
2241 MERENDA ESCOLAR - AGRICULTURA FAMILIAR	
33903200 Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita	
Fonte / Aplicação: 052850000 RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE -	**31.000,00**

ENSINO FUNDAMENTAL
TOTAL..... 197.500,00

02.09.01 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10.301.2044 ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
2259 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA
33903000 Material de Consumo
Fonte / Aplicação: 023013011 IGM SUS PAULISTA 15.000,00
TOTAL..... 15.000,00
TOTAL GERAL..... 509.500,00

Parágrafo único. Os recursos para a cobertura dos créditos adicionais abertos na forma deste artigo são de origem de anulações nas seguintes classificações:

02.01.02 FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
14.422.2003 GESTÃO DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
2203 MANUTENÇÃO DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
33903200 Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita
Fonte / Aplicação: 011100000 GERAL 5.000,00
TOTAL..... 5.000,00

02.03.01 SERVIÇOS JURIDICOS
03.091.2012 GESTÃO DOS SERVIÇOS JURÍDICOS
2213 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES JURÍDICAS
33903000 Material de Consumo
Fonte / Aplicação: 011100000 GERAL 3.500,00
TOTAL..... 3.500,00

02.04.02 OBRAS
15.451.2015 OBRAS DE DESENVOLVIMENTO URBANO
1214 EXTENSÃO DA REDE DE ENERGIA ELÉTRICA
44905100 Obras e Instalações
Fonte / Aplicação: 011400000 ROYALTIES DA EXPLORAÇÃO DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL 160.500,00
TOTAL..... 160.500,00

02.05.01 GUARDA MUNICIPAL
06.181.2024 GARANTIR SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL
2222 MANUTENÇÃO DA SEGURANÇA E DEFESA CIVIL
33903000 Material de Consumo
Fonte / Aplicação: 011100000 GERAL 10.000,00
TOTAL..... 10.000,00

02.07.02 EMPREGO E RELAÇÕES DO TRABALHO
11.333.2028 QUALIFICAÇÃO DO TRABALHADOR
2229 CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO TRABALHADOR
33903000 Material de Consumo
Fonte / Aplicação: 011100000 GERAL 5.000,00
TOTAL..... 5.000,00

02.08.02 ENSINO INFANTIL - CRECHE
12.365.2031 UNIVERSALIZAÇÃO ENSINO INFANTIL - CRECHE
1238 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS - CRECHE
44905200 Equipamentos e Material Permanente
Fonte / Aplicação: 052800000 RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - CRECHE 21.000,00
TOTAL..... 21.000,00

02.08.03 ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.2033 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
2238 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL
33903000 Material de Consumo
Fonte / Aplicação: 052930000 RECURSOS DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE - ENSINO FUNDAMENTAL 3.000,00
12.361.2034 TRANSPORTE ESCOLAR EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL
2239 TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL
33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte / Aplicação: 052880000 RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE - ENSINO FUNDAMENTAL 14.000,00
TOTAL..... 17.000,00

02.09.01 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10.301.2044 ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

2259 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA	
33903000 Material de Consumo	
Fonte / Aplicação: 023000013 CONTROLE DE GLICEMIA	**46.000,00**
33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Fonte / Aplicação: 023013011 IGM SUS PAULISTA	**15.000,00**
33903000 Material de Consumo	
Fonte / Aplicação: 053013011 ATENÇÃO BÁSICA FEDERAL	**30.000,00**
31901100 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
Fonte / Aplicação: 053130000 AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS	**49.500,00**
10.302.2045 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
2266 MANUTENÇÃO DA MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE	
33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Fonte / Aplicação: 053020005 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE FEDERAL (MAC)	**61.000,00**
10.304.2048 VIGILANCIA SANITÁRIA	
2269 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
31909400 Indenizações e Restituições Trabalhistas	
Fonte / Aplicação: 013013010 ATENÇÃO BÁSICA - RECURSOS PRÓPRIOS	**1.000,00**
33903000 Material de Consumo	
Fonte / Aplicação: 053030000 VIGILÂNCIA EM SAÚDE	**16.500,00**
10.305.2049 VIGILANCIA EM SAÚDE	
2270 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
33903000 Material de Consumo	
Fonte / Aplicação: 053030000 VIGILÂNCIA EM SAÚDE	**15.000,00**
TOTAL.....	**234.000,00**
02.10.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.122.2051 GESTÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL	
1261 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS - ASSISTENCIA SOCIAL	
44905200 Equipamentos e Material Permanente	
Fonte / Aplicação: 055000002 IGD BOLSA FAMILIA	**15.500,00**
44905200 Equipamentos e Material Permanente	
Fonte / Aplicação: 055000018 IGD - SUAS	**5.000,00**
2273 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
31909400 Indenizações e Restituições Trabalhistas	
Fonte / Aplicação: 015100000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	**1.000,00**
33903000 Material de Consumo	
Fonte / Aplicação: 055000018 IGD - SUAS	**5.000,00**
08.244.2052 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
2276 PAIF - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA	
33903000 Material de Consumo	
Fonte / Aplicação: 015100000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	**5.000,00**
33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Fonte / Aplicação: 015100000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	**2.000,00**
33903000 Material de Consumo	
Fonte / Aplicação: 055000001 PAIF	**20.000,00**
TOTAL.....	**53.500,00**
TOTAL GERAL.....	**509.500,00**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PEDREGULHO, 01 DE DEZEMBRO DE 2025

CARLOS EDUARDO BARBOSA TEIXEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.930 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PEDREGULHO/SP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDREGULHO, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e que a edição do presente Decreto serve como mecanismo de auxílio para elaboração do cronograma anual das atividades escolares municipais, bem como de todos os outros setores da Administração Pública Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - No exercício do ano de 2026, além dos feriados declarados pela legislação pertinente, o expediente das repartições públicas municipais pertencentes à Administração Pública Municipal, observará, nos dias especificados, as disposições deste decreto, ficando ressalvadas as atividades essenciais e de interesse público.

Parágrafo Único. Dos Feriados Nacionais, Estaduais e Municipais:-

1º de janeiro	quinta-feira	Confraternização Universal (Nacional)
18 de março	quarta-feira	Feriado Municipal em Pedregulho
3 de abril	sexta-feira	Paixão de Cristo (Sexta-feira Santa – Nacional)
21 de abril	terça-feira	Tiradentes (Nacional)
1º de maio	sexta-feira	Dia do Trabalho (Nacional)
4 de junho	quinta-feira	Corpus Christi (ponto facultativo nacional)
9 de julho	quinta-feira	Revolução Constitucionalista de 1932 (Estadual – SP)
15 de agosto	Sábado	Aniversário da Cidade de Pedregulho (Municipal)
7 de setembro	segunda-feira	Independência do Brasil (Nacional)
12 de outubro	segunda-feira	Nossa Senhora Aparecida – Padroeira do Brasil (Nacional)
28 de outubro	quarta-feira	Dia do Servidor Público Feriado Municipal em Pedregulho
2 de novembro	segunda-feira	Finados (Nacional)
15 de novembro	Domingo	Proclamação da República (Nacional)
20 de novembro	sexta-feira	Dia da Consciência Negra (Nacional e Municipal em Pedregulho)
25 de dezembro	sexta-feira	Natal (Nacional)

Art. 2º - Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas municipais, referidas no artigo anterior, nos dias a seguir relacionados, a saber:-

Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

02 de janeiro	sexta-feira	Emenda da Confraternização Universal (01/01).
16 de fevereiro	segunda-feira	Carnaval (ponto facultativo nacional).
17 de fevereiro	terça-feira	Carnaval (ponto facultativo nacional).
18 de fevereiro	quarta-feira	Quarta-feira de cinzas (ponto facultativo até as 12: hs).
02 de abril	quinta feira	Quinta feira santa.
20 de abril	segunda-feira	Emenda de Tiradentes (21/04).
05 de junho	sexta-feira	Emenda de Corpus Christi (04/06).
10 de julho	sexta-feira	Emenda da Revolução Constitucionalista (09/07).
24 de dezembro	quinta-feira	Véspera do Natal.
31 de dezembro	quinta-feira	Véspera da Confraternização Universal.

Art. 3º - Fica declarado como recesso de fim de ano, os seguintes dias úteis – **22/12/2025, 23/12/2025, 24/12/2025, 26/12/2025, 29/12/2025, 30/12/2025 e 31/12/2025**, ficando determinado que os aludidos dias úteis de trabalho (recesso), deverão ser compensados com horas de trabalho no decorrer do ano de 2026.

Parágrafo Primeiro. Do total de horas à serem compensadas, deverão ser abatidas eventuais horas de folga a que, eventualmente, tiver direito o servidor, devendo ser exigido deste, apenas o cumprimento das horas remanescentes e insuficientes para fazer frente a compensação.

Parágrafo Segundo. O disposto neste artigo, não retira do servidor o direito de usufruir regularmente do seu direito as faltas abonadas no decorrer do ano, não havendo qualquer obrigatoriedade para que se abstenha ao longo do ano de usufruí-las, pois a compensação estabelecida pelos dias de final de ano, tem como regra geral, a compensação em horas no decorrer do ano seguinte, sendo o abatimento das folgas pelas horas devidas em razão dos dias de recesso de final de ano, uma situação excepcional.

Parágrafo Terceiro. As folgas abonadas deverão obedecer, seja para o deferimento ou o indeferimento, a legislação municipal que a regulamenta o aludido direito, cabendo ao servidor formular seu pedido de forma escrita e tempestiva, competindo ao superior hierárquico, deferir ou indeferir o pedido, também de forma escrita, tempestiva e devidamente fundamentada, sob pena de responsabilidade.

Art. 4º - O expediente no ano de 2026, será retomado no dia 05/01/2026 – Segunda- Feira à partir das 08h00min.

Art. 5º - O disposto neste decreto não se aplica às repartições públicas que, por sua natureza, houver necessidade de funcionamento ininterrupto.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

.

Município de Pedregulho-SP; em 01 de Dezembro de 2025.

CARLOS EDUARDO BARBOSA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Anexo I

Calendário 2026 – Expediente nas repartições públicas municipais pertencentes à administração pública do Município de Pedregulho/SP.

JANEIRO

D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

FEVEREIRO

D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28

MARÇO

D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

ABRIL

D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30		

MAIO

D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

JUNHO

D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30				

JULHO

D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

AGOSTO

D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

SETEMBRO

D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30			

OUTUBRO

D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

NOVEMBRO

D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30					

DEZEMBRO

D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		

	Feriados
	Pontos Facultativos

Portarias

PORTARIA Nº. 146 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025

"DESIGNA GUARDAS CIVIS MUNICIPAIS PARA ATUAREM COMO AGENTES DE TRÂNSITO NO MUNICÍPIO DE PEDREGULHO/SP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CARLOS EDUARDO BARBOSA TEIXEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro a partir do dia 22 de janeiro de 1998;

Considerando que pelo Código de Trânsito Brasileiro os Municípios passaram a integrar o Sistema Nacional de Trânsito;

Considerando que compete ao Município organizar o respectivo Órgão Executivo de Trânsito;

Considerando a competência atribuída aos órgãos e entidades executivas de Trânsito dos Municípios, para executar a fiscalização de trânsito, para autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis, por infrações de circulação, estacionamento e paradas previstas no Código de Trânsito Brasileiro no exercício regular do poder de Polícia de Trânsito.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os Agentes da Guarda Civil Municipal de Pedregulho, relacionados, para atuarem como **AGENTES DE TRÂNSITO**, com jurisdição nas vias no âmbito do município de Pedregulho.

Henrique Cesar Alves de Souza, Matrícula 2544
Josué Tiago Guarnieri, Matrícula 2214
João Batista de Faria, Matrícula 2450
Reinaldo do Nascimento, Matrícula 2536
Luís Fernando de Almeida, Matrícula 2696
Marcos dos Reis Moura, Matrícula 2489

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 25 de junho de 2025.

Pedregulho/SP, 04 de dezembro de 2025.
CARLOS EDUARDO BARBOSA TEIXEIRA
Prefeito Municipal de Pedregulho

.....

Licitações e Contratos

Credenciamento

Prefeitura Municipal de Pedregulho
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

TERMO DE CREDENCIAMENTO

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

CREDENCIANTE: **MUNICÍPIO DE PEDREGULHO(SP),** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Cel. André Vilela n.º 96, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 45.318.466/0001-78, representado por seu Prefeito Municipal, **DR. CARLOS EDUARDO B. TEIXEIRA**

CREDENCIADA: 21.577.274 FERNANDA MATOS MIURA CARIDADE inscrita no CNPJ sob o nº 21.577.274/0001-18, com sede Rua Doutor Jose Diniz Moreira, nº 1300, Jardim California, município de Franca/SP, CEP: 14.405-305, E-mail: contatomillennium@hotmail.com, Fone: (16) 99999-1376, neste ato representada por Fernanda Matos Miura Caridade, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 9012/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021,

resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento, decorrente da do Chamamento Público n° 9009/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

DO OBJETO DO TERMO

Cláusula Primeira: Este termo tem como objeto o credenciamento de empresas especializadas em registro fotográfico profissional para as cerimonias de colação de grau educação infantil – segunda fase e 5º ano ensino fundamental da rede pública municipal de Pedregulho.

DO EVENTO

Cláusula Segunda: O evento acontecerá nos dias **12, e 13 de dezembro de 2025,** no Poliesportivo, nesta cidade de Pedregulho-SP.

DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

Cláusula Terceira: São obrigações dos contemplados:

3.1. Responder por todo e qualquer dano causado ao patrimônio público e/ou a terceiros;
3.2. Observar e fazer cumprir todos os regramentos legais atinentes à segurança e outros cabíveis à espécie;
3.3. Responsabilizar-se pelos casos não previstos e situações que demandem providências imediatas, assim como o pagamento de eventual prejuízo causado ao Município e/ou a terceiros;
3.4. Utilizar somente a área delimitada para a atividade;

Município de Pedregulho - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

3.5. Retirar todas as instalações e pertences da área envolvida em até 12 (doze) horas após o término do evento;
3.6. Fornecer 1 certificado para cada formando, tamanho A4, esse certificado deve conter foto da turma e uma foto individual do aluno com a beca, capelo e canudo;
3.7. Deverá Emprestar de 1 (um) kit de beca para cada formando, para confecção da foto do certificado;
3.8. Se obriga a montagem de estúdios de fotografias com arranjos florais, cortinas ao fundo e tapete no chão;
3.9. A empresa deverá realizar uma sessão de fotos nas instituições de ensino para identificação dos formandos e confecção dos certificados;
3.10. A empresa será responsável por organizar todas as formaturas, incluindo a recepção de alunos e pais, e a supervisão da entrada dos alunos em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação;
3.11. A empresa será responsável por fornecer 1 (um) painel backdrop com as dimensões 3m(a)x3m(l) de abertura oficial; montagem de mesa e painel ornamentado a frente do palco;
3.12. O valor máximo a ser cobrado por fotografia individual, quando contratada pelos pais ou responsáveis, será de R$ 16,00 (dezesseis reais) a R$ 20,00 (vinte reais), sendo vedada qualquer cobrança superior a este limite.
3.13. As fotografias deverão ser em papel couche fotográfico, nas dimensões de 24x30.
3.14. O descumprimento de qualquer das cláusulas presentes neste item implicará advertência e/ou multa;
3.15. O Credenciado fica obrigado a manter durante toda a execução do Termo de Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quando do credenciamento, conforme prevê o inciso XVI, do art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

Cláusula Quarta: As obrigações do Credenciante estão detalhadas no Termo de Referência Anexo I do Edital, incluindo, entre elas, a responsabilidade de disponibilizar os espaços necessários para a execução dos serviços de fotografia.

DO PAGAMENTO

Cláusula Quinta: o pagamento decorrente da execução dos serviços objeto deste compromisso deverá ser efetuado pelos pais dos alunos ou responsáveis legais diretamente com o a empresa responsável pela empresa de fotografias, caso haja interesse por parte dos mesmos em adquirir o serviço/fotografia;
5.1. A prefeitura municipal de Pedregulho não se responsabilizará pelo pagamento do serviço realizado;
5.2. A contratação dos serviços ocorrerá mediante ajuste direto entre os pais ou responsáveis legais dos alunos e a empresa contratada;
5.3. Não haverá obrigatoriedade, por parte dos pais ou responsáveis legais, de contratar o serviço ou de adquirir todas as fotografias realizadas dos alunos.

Prefeitura Municipal de Pedregulho
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

DA RESCISÃO

Cláusula Sesta: O presente Termo será rescindido, caso uma das partes descumpra o pactuado nas cláusulas deste instrumento, não implicando, em qualquer hipótese, a restituição do objeto do patrocínio.

DO PRAZO

Cláusula Sétima: O presente Termo vigerá por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Termo, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, caso haja interesse de ambas as partes por meio de aditamento.

DO FORO

Cláusula Oitava: Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente termo, as partes elegem o Foro da Comarca de Pedregulho/SP.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

21.577.274 FERNANDA MATOS MIURA CARIDADE CNPJ Nº 21.577.274/0001-18
CREDENCIADO

MUNICÍPIO DE PEDREGULHO
CREDENCIANTE

Testemunhas:

_____ _____

Prefeitura Municipal de Pedregulho
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

TERMO DE CREDENCIAMENTO

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

CREDENCIANTE: **MUNICÍPIO DE PEDREGULHO(SP),** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Cel. André Vilela n.º 96, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 45.318.466/0001-78, representado por seu Prefeito Municipal, **DR. CARLOS EDUARDO B. TEIXEIRA**

CREDENCIADA: MR ORGANIZACOES FOTOGRAFICAS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 28.043.553/0001-40, com sede Rua: Bayssur, nº 270, Mangabeiras, município de Divinópolis/MG, CEP: 35.500-374, E-mail: matheusrochaformatura@gmail.com, Fone: (37) 99907-6161, neste ato representada por Matheus Ribeiro Rocha, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 9012/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021,

resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento, decorrente da do Chamamento Público n° 9009/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

DO OBJETO DO TERMO

Cláusula Primeira: Este termo tem como objeto o credenciamento de empresas especializadas em registro fotográfico profissional para as cerimonias de colação de grau educação infantil – segunda fase e 5º ano ensino fundamental da rede pública municipal de Pedregulho.

DO EVENTO

Cláusula Segunda: O evento acontecerá nos dias **12, e 13 de dezembro de 2025,** no Poliesportivo, nesta cidade de Pedregulho-SP.

DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

Cláusula Terceira: São obrigações dos contemplados:

3.1. Responder por todo e qualquer dano causado ao patrimônio público e/ou a terceiros;
3.2. Observar e fazer cumprir todos os regramentos legais atinentes à segurança e outros cabíveis à espécie;
3.3. Responsabilizar-se pelos casos não previstos e situações que demandem providências imediatas, assim como o pagamento de eventual prejuízo causado ao Município e/ou a terceiros;
3.4. Utilizar somente a área delimitada para a atividade;
3.5. Retirar todas as instalações e pertences da área envolvida em até 12 (doze) horas após o término do evento;

Município de Pedregulho - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

3.6. Fornecer 1 certificado para cada formando, tamanho A4, esse certificado deve conter foto da turma e uma foto individual do aluno com a beca, capelo e canudo;
3.7. Deverá Emprestar de 1 (um) kit de beca para cada formando, para confecção da foto do certificado;
3.8. Se obriga a montagem de estúdios de fotografias com arranjos florais, cortinas ao fundo e tapete no chão;
3.9. A empresa deverá realizar uma sessão de fotos nas instituições de ensino para identificação dos formandos e confecção dos certificados;
3.10. A empresa será responsável por organizar todas as formaturas, incluindo a recepção de alunos e pais, e a supervisão da entrada dos alunos em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação;
3.11. A empresa será responsável por fornecer 1 (um) painel backdrop com as dimensões 3m(a)x3m(l) de abertura oficial; montagem de mesa e painel ornamentado a frente do palco;
3.12. O valor máximo a ser cobrado por fotografia individual, quando contratada pelos pais ou responsáveis, será de R$ 16,00 (dezesseis reais) a R$ 20,00 (vinte reais), sendo vedada qualquer cobrança superior a este limite.
3.13. As fotografias deverão ser em papel couche fotográfico, nas dimensões de 24x30.
3.14. O descumprimento de qualquer das cláusulas presentes neste item implicará advertência e/ou multa;
3.15. O Credenciado fica obrigado a manter durante toda a execução do Termo de Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quando do credenciamento, conforme prevê o inciso XVI, do art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

Cláusula Quarta: As obrigações do Credenciante estão detalhadas no Termo de Referência Anexo I do Edital, incluindo, entre elas, a responsabilidade de disponibilizar os espaços necessários para a execução dos serviços de fotografia.

DO PAGAMENTO

Cláusula Quinta: o pagamento decorrente da execução dos serviços objeto deste compromisso deverá ser efetuado pelos pais dos alunos ou responsáveis legais diretamente com o a empresa responsável pela empresa de fotografias, caso haja interesse por parte dos mesmos em adquirir o serviço/fotografia;
5.1. A prefeitura municipal de Pedregulho não se responsabilizará pelo pagamento do serviço realizado;
5.2. A contratação dos serviços ocorrerá mediante ajuste direto entre os pais ou responsáveis legais dos alunos e a empresa contratada;
5.3. Não haverá obrigatoriedade, por parte dos pais ou responsáveis legais, de contratar o serviço ou de adquirir todas as fotografias realizadas dos alunos.

Prefeitura Municipal de Pedregulho
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

DA RESCISÃO

Cláusula Sesta: O presente Termo será rescindido, caso uma das partes descumpra o pactuado nas cláusulas deste instrumento, não implicando, em qualquer hipótese, a restituição do objeto do patrocínio.

DO PRAZO

Cláusula Sétima: O presente Termo vigerá por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Termo, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, caso haja interesse de ambas as partes por meio de aditamento.

DO FORO

Cláusula Oitava: Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente termo, as partes elegem o Foro da Comarca de Pedregulho/SP.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

MR ORGANIZACOES FOTOGRAFICAS LTDA
CREDENCIADO

MUNICÍPIO DE PEDREGULHO
CREDENCIANTE

Testemunhas:

_____ _____

Ratificação

Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Chamamento Público nº 9009/2025
Processo nº 9012/2025

AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO

Com base no presente procedimento de Chamamento Público formalizado em conformidade com o artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021 e considerando todos os documentos constantes dos autos, **AUTORIZO** o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM REGISTRO FOTOGRÁFICO PROFISSIONAL PARA AS CERIMONIAS DE COLAÇÃO DE GRAU EDUCAÇÃO INFANTIL – SEGUNDA FASE E 5º ANO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE PEDREGULHO**, a favor das empresas **FERNANDA MATOS MIURA CARIDADE (CNPJ: 21.577.274/0001-18) e MR ORGANIZACOES FOTOGRAFICAS LTDA (CNPJ: 28.043.553/0001-40).**

Por fim, determino a elaboração do Termo De Credenciamento contendo todo escopo a ser executado, que deverá ser assinado. Ato contínuo, determino a publicação do extrato do Termo De Credenciamento conforme de costume.

Pedregulho-SP, 04 de dezembro de 2025.

CARLOS EDUARDO B. TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Art. 72 - Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 9009/2025
PROCESSO Nº 9012/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Em conformidade com o artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021, e considerando todos os documentos constantes dos autos, RATIFICO o Processo de Chamamento Público para Credenciamento/Inexigibilidade de Licitação nº 9009/2025, com fulcro no artigo 74, inciso IV, da Lei Federal n. 14.133/2021, para a celebração do Termo De Seleção com a empresa **FERNANDA MATOS MIURA CARIDADE (CNPJ: 21.577.274/0001-18) e MR ORGANIZACOES FOTOGRAFICAS LTDA (CNPJ: 28.043.553/0001-40)**, objetivando o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM REGISTRO FOTOGRÁFICO PROFISSIONAL PARA AS CERIMONIAS DE COLAÇÃO DE GRAU EDUCAÇÃO INFANTIL – SEGUNDA FASE E 5º ANO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE PEDREGULHO, em conformidade com o escopo detalhado constante do Edital e seus anexos.

Publique-se o extrato da presente ratificação e, após, lavre-se, imediatamente, o Termo De Credenciamento com o a empresa credenciada.

Pedregulho-SP, 04 de dezembro de 2025.

CARLOS EDUARDO B. TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Aviso de Decisão

Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Inexigibilidade de Licitação nº 008/2025
Processo nº 5008/2025

AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO

Com base no presente processo de Inexigibilidade de Licitação formalizado em conformidade com o artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021 e considerando todos os elementos e documentos constantes dos autos, **AUTORIZO** a **AQUISIÇÃO DE MUNIÇÕES**, no valor total de **R$ 31.912,50 (Trinta e um mil novecentos e doze Reais e cinquenta centavos)** A aquisição se dará através da empresa **COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS – CNPJ nº 57.494.031/0010-54,** única empresa fabricante e fornecedora, sem similares no país dos produtos.

A contratação será realizada sob a forma de inexigibilidade de licitação, com base no artigo 74, inciso I, da Lei 14.133/21.

Determino a elaboração do contrato, contendo todo escopo a ser executado, que deverá ser assinado. Ato contínuo, determino a publicação do contrato conforme costume.

Pedregulho-SP, 03 de dezembro de 2025.

CARLOS EDUARDO B. TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Art. 72 - Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

ATA DE CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº. 9009/2025 – OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM REGISTRO FOTOGRÁFICO PROFISSIONAL PARA AS CERIMONIAS DE COLAÇÃO DE GRAU EDUCAÇÃO INFANTIL – SEGUNDA FASE E 5º ANO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE PEDREGULHO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.

Aos 04 dias do mês de dezembro de 2025, reuniu-se, às 09:00 horas, a Comissão de Licitações, designada pela Portaria Municipal n°. 0022/2025, para proceder às atividades pertinentes a Chamada Pública n°. 9009/2025, que tem como objeto a **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM REGISTRO FOTOGRÁFICO PROFISSIONAL PARA AS CERIMONIAS DE COLAÇÃO DE GRAU EDUCAÇÃO INFANTIL – SEGUNDA FASE E 5º ANO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE PEDREGULHO,** Em seguida, foi aberta a sessão pública, iniciando o período de identificação dos e-mails recebidos, sendo recebidos os E-mails de 03 (três) empresas, a saber: **21.577.274 FERNANDA MATOS MIURA CARIDADE (CNPJ: 21.577.274/0001-18), MR ORGANIZACOES FOTOGRAFICAS LTDA (CNPJ: 28.043.553/0001-40) e SANTOS & OLIVEIRA FORMATURAS LTDA. (CNPJ: 27.799.617/0001-75),** cujos os e-mails foram recebidos dentro do prazo estipulado em Edital. Imediatamente após o encerramento do período de análise dos e-mails, o Presidente e a Equipe de Apoio iniciaram a abertura dos e-mails efetuando a verificação dos documentos exigidos em Edital. Foram analisados os requerimentos de credenciamento e os documentos de habilitação apresentados pelos requerentes, a documentação apresentada foi verificada para comprovação de sua conformidade com as exigências do Edital, inclusive os documentos que exigem conferência através da Internet foram verificados, de onde foi constatado pela Equipe Técnica que as empresas **FERNANDA MATOS MIURA CARIDADE (CNPJ: 21.577.274/0001-18) e MR ORGANIZACOES FOTOGRAFICAS LTDA (CNPJ: 28.043.553/0001-40)** apresentaram toda a documentação exigida em edital e achadas conforme, sendo, portanto, consideradas CREDENCIADAS. A análise da documentação

Prefeitura Municipal de Pedregulho
Estado de São Paulo
Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município
Departamento de Licitações e Contratos

da empresa **SANTOS & OLIVEIRA FORMATURAS LTDA. (CNPJ: 27.799.617/0001-75), foi** constatada ausência de vários documentos exigidos no Edital, no item 4.4, são elas (Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, Requerimento De Credenciamento devidamente preenchido e assinado e Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. Portando a empresa NÃO FOI CREDENCIADA.

Fica convocado os credenciados a participar do sorteio público a ser realizado no dia 05, as 09h00, na sala Secretaria Municipal de Educação.

Nada mais havendo, foi lavrada esta Ata, ressalvando, ainda, que os membros da equipe de apoio, ao assinarem a mesma, atestam sua participação e colaboração no certame. Dada a palavra aos presentes não houve manifestação verbal. Nada mais havendo a ser tratado, lavra-se o presente termo que, lido e achado conforme, segue assinado pelo Presidente, Equipe Técnica de Apoio, ATA APROVADA.

Itamar Lauriano Da Silva
Presidente

Alessandro Boleli Medeiros

Renata Cristina De Carlos Etchebehere

Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

TERMO DE SELEÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREGULHO/SP

OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil, com comprovada capacidade técnica e financeira interessada em apresentar projetos e em construir 50 unidades habitacionais de interesse social, em áreas a serem doadas pelo Município de Pedregulho/SP ao FAR, no âmbito do Programa Federal Minha Casa Minha Vida – Faixa 1, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial, em parceria com o Agente Financeiro autorizado a operá-lo, conforme critérios do Programa pleiteado.

O Município de Pedregulho/SP, concluído o processo de seleção instituído pelo CHAMAMENTO PÚBLICO ELETRÔNICO - Nº 9007/2025, declara selecionada a empresa da construção civil, abaixo qualificada:

M4 CONSTRUCOES LTDA – CNPJ Nº 26.803.134/0001-34

1. A empresa selecionada deverá apresentar na Instituição Financeira, a proposta selecionada neste chamamento, contendo a documentação completa para análise e contratação da operação no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, com recursos do FAR.

2. Findo o prazo estipulado sem que a empresa tenha cumprido as exigências constantes no item anterior, ou caso não seja aprovada na análise realizada pela Instituição Financeira, a critério do Município de Pedregulho/SP, o presente TERMO DE SELEÇÃO será CANCELADO, podendo o município convocar a empresa classificada em segundo lugar nesse processo de seleção e assim sucessivamente, até que uma empresa obtenha êxito na contratação junto a Instituição Financeira.

Pedregulho/SP, 01 de dezembro de 2025

_____
Luís Claudio Mahana - nº CPF: 065.872.948-98
M4 CONSTRUCOES LTDA
(assinado digitalmente)

_____
Carlos Eduardo B. Teixeira
Prefeito Municipal
(assinado digitalmente)

Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

SELECIONADOR: MUNICÍPIO DE PEDREGULHO
SELECIONADO: M4 CONSTRUCOES LTDA
MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO ELETRÔNICO Nº 9007/2025

TERMO DE SELEÇÃO Nº 001/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil, com comprovada capacidade técnica e financeira interessada em apresentar projetos e em construir 50 unidades habitacionais de interesse social, em áreas a serem doadas pelo Município de Pedregulho-SP ao FAR, no âmbito do Programa Federal Minha Casa Minha Vida – Faixa 1, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial, em parceria com o Agente Financeiro autorizado a operá-lo, conforme critérios do Programa pleiteado.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela selecionador e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do selecionado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pedregulho (SP), 01 de dezembro de 2025

Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Carlos Eduardo B. Teixeira

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: [redacted]

Assinatura: _____

(assinado digitalmente)

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Carlos Eduardo B. Teixeira

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: [redacted]

Assinatura: _____

(assinado digitalmente)

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O TERMO DE SELEÇÃO:

Pelo contratante:

Nome: Carlos Eduardo B. Teixeira

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: [redacted]

Assinatura: _____

(assinado digitalmente)

Pela Selecionada:

Nome: Luís Claudio Mahana

Cargo: Sócio Administrador

CPF: [redacted]

Assinatura: _____

(assinado digitalmente)

Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Chamamento Público nº 9007/2025
Processo nº 9009/2025

AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO

Com base no presente procedimento de Chamamento Público formalizado em conformidade com o artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021 e considerando todos os documentos constantes dos autos, **AUTORIZO** o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA E FINANCEIRA INTERESSADA EM APRESENTAR PROJETOS E EM CONSTRUIR 50 UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL, EM ÁREAS A SEREM DOADAS PELO MUNICÍPIO DE PEDREGULHO AO FAR, NO ÂMBITO DO PROGRAMA FEDERAL MINHA CASA MINHA VIDA – FAIXA 1, COM RECURSOS DO FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL, EM PARCERIA COM O AGENTE FINANCEIRO AUTORIZADO A OPERÁ-LO**, a favor da empresa **M4 CONSTRUCOES LTDA. – CNPJ Nº 26.803.134/0001-34.**

Por fim, determino a elaboração do Termo De Seleção, contendo todo escopo a ser executado, que deverá ser assinado. Ato contínuo, determino a publicação do extrato do Termo De Seleção conforme de costume.

Pedregulho-SP, 01 de dezembro de 2025.

CARLOS EDUARDO B. TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Art. 72 - Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 9007/2025
PROCESSO Nº 9009/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Em conformidade com o artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021, e considerando todos os documentos constantes dos autos, RATIFICO o Processo de Chamamento Público para Credenciamento/Inexigibilidade de Licitação nº 9007/2025, com fulcro no artigo 74, inciso IV, da Lei Federal n. 14.133/2021, para a celebração do Termo De Seleção com a empresa **M4 CONSTRUCOES LTDA. – CNPJ Nº 26.803.134/0001-34**, objetivando o CREDENCIAMENTO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA E FINANCEIRA INTERESSADA EM APRESENTAR PROJETOS E EM CONSTRUIR 50 UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL, EM ÁREAS A SEREM DOADAS PELO MUNICÍPIO DE PEDREGULHO AO FAR, NO ÂMBITO DO PROGRAMA FEDERAL MINHA CASA MINHA VIDA – FAIXA 1, COM RECURSOS DO FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL, EM PARCERIA COM O AGENTE FINANCEIRO AUTORIZADO A OPERÁ-LO, em conformidade com o escopo detalhado constante do Edital e seus anexos.

Publique-se o extrato da presente ratificação e, após, lavre-se, imediatamente, o Termo De Seleção com o a empresa credenciada.

Pedregulho-SP, 01 de dezembro de 2025.

CARLOS EDUARDO B. TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Outros atos

Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Prefeitura Municipal de Pedregulho
Aviso de Ratificação
Inexigibilidade de Licitação nº 008/2025
Processo nº 5008/2025

A Prefeitura Municipal de Pedregulho/SP, através de seu Departamento de Compras torna público aos interessados a seguinte decisão: “TERMO DE RATIFICAÇÃO - Em conformidade com o artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021, e considerando todos os documentos constantes dos autos, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação n. 008/2025, com fulcro no artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a celebração do Contrato com a empresa COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS – CNPJ nº 57.494.031/0010-54, visando a AQUISIÇÃO DE MUNIÇÕES, em conformidade com o escopo detalhado constante do ofício inicial deste processo de inexigibilidade de licitação. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 5008/2025. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 008/2025. EMPRESA: COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS – CNPJ nº 57.494.031/0010-54 - VALOR: R$ 31.912,50 (Trinta e um mil novecentos e doze Reais e cinquenta centavos) – Pedregulho/SP, 03 de dezembro de 2025. CARLOS EDUARDO B. TEIXEIRA – Prefeito Municipal. Maiores informações à Praça Padre Luís Sávio, s/n – Fone: (16) 3171-3315 – Fax: (16) 3171-3315 – CEP 14.470-000 – Pedregulho/SP, no setor de compras.

Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Inexigibilidade de Licitação nº 008/2025
Processo nº 5008/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Em conformidade com o artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021, e considerando todos os documentos constantes dos autos, RATIFICO a **Inexigibilidade de Licitação n. 008/2025**, com fulcro no artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a celebração do Contrato com a empresa **COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS – CNPJ nº 57.494.031/0010-54**, visando a **AQUISIÇÃO DE MUNIÇÕES**, em conformidade com o escopo detalhado constante do ofício inicial deste processo de inexigibilidade de licitação.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 5008/2025.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 008/2025.

EMPRESA: COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS

CNPJ nº 57.494.031/0010-54

VALOR: R$ 31.912,50 (Trinta e um mil novecentos e doze Reais e cinquenta centavos)

Pedregulho-SP, 03 de dezembro de 2025.

CARLOS EDUARDO B. TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Rua Coronel André Vilela, 96 – Fone/Fax: (16) 3171-9400 – Cx. Postal, 18 – CEP 14.470-000 – Pedregulho-SP